



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

LEI Nº DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a criar o Centro de Cultura, Tradições e Convivência de Raízes Nordestinas na cidade de Belford Roxo e dá outras providências.”

Autoria: **VER. HENRIQUE FAROFA**

Faço saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, órgão integrante da estrutura organizacional da Administração Pública e entidades da sociedade civil representativa, autorizado a criar o Centro de Cultura, Tradições e Convivências de Raízes Nordestinas.

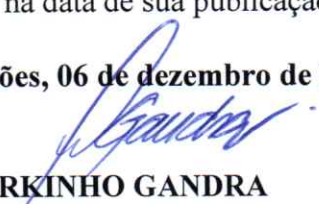
Art. 2º Para a viabilização da criação do Centro de Cultura, Tradições e Convivências de Raízes Nordestinas, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Órgãos Públicos Estaduais e Federais e com entidades da sociedade civil sem fins lucrativos, que representam a cultura e tradição nordestina.

Art. 3º O Centro de Cultura contará com espaços para exposições referentes aos artesanato, a culinária, ao mobiliário, a cultura, a tradição, aos shows e a história da região nordestina do País.

Art. 4º O Poder Executivo confeccionará os atos necessários à execução da presente Lei, juntamente com órgãos correspondentes e entidades da sociedade civil sem fins lucrativos representativas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

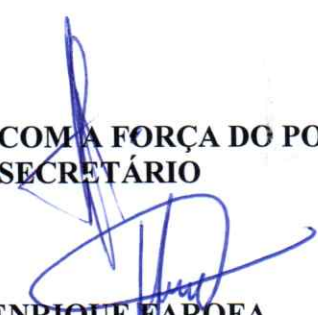
Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2024.


MARKINHO GANDRA
PRESIDENTE


FABINHO VARANDÃO
1º VICE-PRESIDENTE


EDUARDO ARAÚJO
2º VICE-PRESIDENTE


REGINA DO VALTINHO
3º VICE-PRESIDENTE


RODRIGO COM A FORÇA DO POVO
1º SECRETÁRIO


HENRIQUE FAROFA
2º SECRETÁRIO


IGOR FEIO
3º SECRETÁRIO